



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) unidades de Atlas Geográfico Escolar Personalizado.

FORNECEDOR: Penha Mapas Ltda – ME, CNPJ nº 07.133.793/0001-66.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei de Meios vigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 11 de novembro de 2013.

John Jeferson Weber Nodari

PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3716
de 13 / 11 / 13 às 30
[Assinatura]
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 331
de 12 / 11 / 13 às 01
[Assinatura]
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR Nº _____
de 13 / 11 / 13 às _____
[Assinatura]
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Pato Bragado, 07 de novembro de 2013.

SOLICITAÇÃO

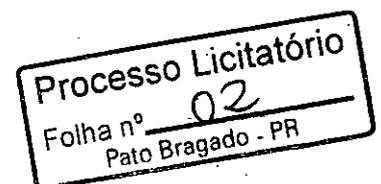
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, tendo em vista que o tempo para que possa se tramitar algum outro tipo de processo não é mais acessível, para aquisição de Atlas Geográfico Escolar Personalizado. São 40 mapas divididos entre Brasil, Paraná e Pato Bragado, todos personalizados com informações formidáveis, que são utilizadas no aprendizado durante todo o período escolar.

O valor total estimado para este processo é de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

Os orçamentos e documentação necessária, encontram-se anexos a este documento.

Atenciosamente,

Nadir Thomas
Secretária de Educação e Cultura





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 07 de novembro de 2013.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de material pedagógico – Atlas Geográfico para utilização junto ao Complexo Escolar do Município de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.46.1333 – Material Bibliográfico não imobilizável

Cordialmente,

Cleuécio Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	1333	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1312
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2014000	Manutenção do Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.46.00.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	
Fonte de Recursos..... =	107	Salário Educação	

Saldos de 01/11/2013 até 11/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de 40 (quarenta) unidades de Atlas Geográfico Escolar Personalizado.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2013 que a Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir 40(quarenta) unidades de Atlas Geográfico Escolar Personalizado, colorido plastificado, o qual será utilizado como ferramenta auxiliar junto ao complexo escolar do Município de Pato Bragado, Paraná.

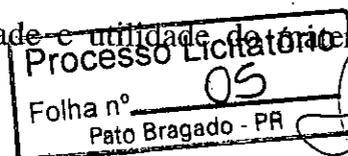
Cumprido esclarecer que, segundo justificativa da Secretaria de Educação e Cultura, o material, objeto do presente certame, possui informações formidáveis que serão utilizadas durante todo o período escolar.

Diante do pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a necessidade e utilidade do material a ser adquirido.



Página 1 de 3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

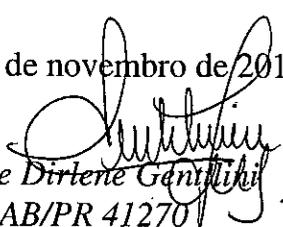
ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela IMPOSSIBILIDADE da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que não restou comprovada a realização de pesquisa de preço (orçamentos) que comprovem a melhor oferta, ante opino pela REVOGAÇÃO do processo de dispensa de licitação em tela.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de novembro de 2013.


Marlize Dirlene Góssini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 40 (quarenta) unidade de Atlas Geográfico Escolar Personalizado, colorido, plastificado, o qual será utilizado como ferramenta auxiliar junto ao complexo Escolar do Município de Pato Bragado – PR.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO:

Conforme consta na solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura>.

FORNECEDORES:

Penha Mapas Ltda – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 07.133.793/0001-66, com sede na Rua João de Freitas, n.º 1155, Município de Penha – SC, Telefone para contato n.º 3342-8229, neste ato representado pela senhora Ana Helena Varella Brandt, CPF n. 006.958.699-30.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do objeto necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO:

O valor global a ser pago pelo objeto citado é de até R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura
123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.46.1333 – Material Bibliográfico não imobilizável

DO PRAZO DE ENTREGA:

Imediato, após a solicitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 11 de novembro de 2013.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Disei Dafane Bortolato
Disei Dafane Bortolato

Robin Jarabiza
Robin Jarabiza



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

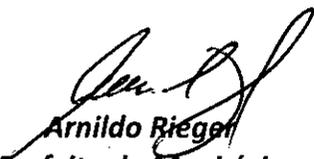
DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2013.

OBJETO: Aquisição Atlas Geográfico Escolar Personalizado

Comunico a Empresa PENHA MAPAS LTDA – ME, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 055/2013, nos itens correspondentes, e que as mesmas estão autorizadas a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 11 de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2013.

OBJETO: Aquisição Atlas Geográfico Escolar Personalizado

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, o Prefeito Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa PENHA MAPAS LTDA – ME, para entrega do objeto deste processo de Licitação, **ao valor global de R\$ 2.370,00** (dois mil, trezentos e setenta reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 11 de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

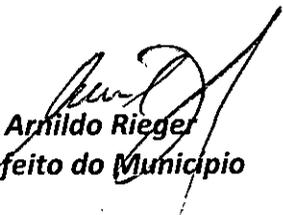
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2013.

OBJETO: Aquisição Atlas Geográfico Escolar Personalizado

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, o Prefeito Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa PENHA MAPAS LTDA – ME, para entrega do objeto deste processo de Licitação, **ao valor global de R\$ 2.370,00** (dois mil, trezentos e setenta reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 14 de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2013.

OBJETO: Aquisição Atlas Geográfico Escolar Personalizado

Comunico a Empresa PENHA MAPAS LTDA – ME, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 055/2013, nos itens correspondentes, e que as mesmas estão autorizadas a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 14 de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Rua Capitão Salomão, 40 - 4º andar - cj. 403 - cep: 01034-020 - São Paulo SP
CNPJ: 68.084.904/0001-66 - Insc. Estadual: 113.351.067.117

São Paulo 29/10/2013

Município de Pato Bragado
Fone: (45) 3282 - 1355
Cep: 85948-000

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Itens solicitados do orçamento: 161762.

01) Atlas geográfico escolar - preço unitario R\$ 66,25 - quantidade 40 - Total R\$ 2.650,00

TOTAL R\$ 2.650,00

Entrega no local em Pato Bragado - PR

- * Validade da proposta : 15 dias.
- * Crédito sujeito à aprovação para clientes não cadastrados.
- * Em sua autorização, favor incluir o nº deste orçamento.

Atenciosamente,

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

Município de Pato Bragado

CNPJ: 68.084.904/0001-86

Multimapas Comercial e Editora LTDA

Rua Capitão Salomão, 40 - 4º andar
cj. 403 - cep: 01034-020 - São Paulo SP

Processo Licitatório
Folha nº 14
Pato Bragado - PR

Rua Capitão Salomão, 40 - 4º andar - cj. 403 - cep: 01034-020 - São Paulo SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 005532011-21200904

Nome: MULTIMAPAS COMERCIAL E EDITORA LTDA EPP

CNPJ: 68.084.904/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

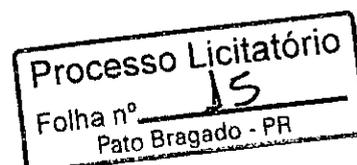
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/07/2011.

Válida até 12/01/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Emissão de 2ª via de Certidão

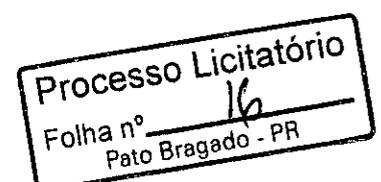
CNPJ : 68.084.904/0001-86

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Caso tenha em mãos uma certidão conjunta, observe as datas de emissão e validade.

Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "Confirmação da Autenticidade das Certidões"

Nova consulta



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68084904/0001-86
Razão Social: MULTIMAPAS COMERCIAL E EDITORA LTDA
Nome Fantasia: MULTIMAPAS
Endereço: R CAPITAO SALOMAO 40 4 AND SALA 403 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 1034-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

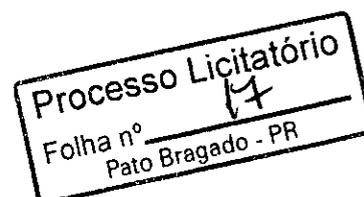
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2013 a 07/12/2013

Certificação Número: 2013110813504463303824

Informação obtida em 18/11/2013, às 08:10:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIMAPAS COMERCIAL E EDITORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 68.084.904/0001-86
Certidão n°: 38607133/2013
Expedição: 18/11/2013, às 08:13:37
Validade: 16/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIMAPAS COMERCIAL E EDITORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 68.084.904/0001-86, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

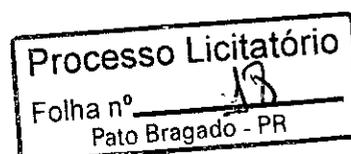
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
2.047.184/11-3



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
MULTIMAPAS COMERCIAL E EDITORA LTDA EPP**

CNPJ:68.084.904/0001-86 * NIRE:35210960727 * INSCR. EST:113.351.067.117

ALOÍSIO DE FIGUEIREDO ROCHA, brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do CPF 520.907.018-20 e do RG 7.264.196 SSP/SP; residente e domiciliado à Av. Itamarati, 803 - Altos - Parque Jaçatuba, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09290-730.

DENISE GOMES SAMPAIO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do CPF 214.201.198-50 e do RG 34.649.413-8 SSP/SP; residente e domiciliada à Rua Porto Seguro, 232, Santa Terezinha, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09210-660.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda que gira sob a denominação social **MULTIMAPAS COMERCIAL E EDITORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 68.084.904/0001-86, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE:35210960727 em sessão de 22/06/1992 com posterior alteração na JUCESP em 20/01/2005 sob o nº 23.280/05-0 tem entre si justo e combinado a alterar o seu contrato social da sociedade, mediante cláusula e condições a saber:

1º) MUDANÇA DE SEDE:

A sede da sociedade estabelecida à Rua Capitão Salomão, 40 - 4º andar, sala 403 - Centro - São Paulo, por este instrumento muda-se para **Rua Antônio de Godói, nº 20 - 11º andar, Cj.112 - Centro - Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01034-000.**

Após alteração acima mencionada resolvem através desta, ajustar e consolidar o Contrato social primitivo bem como as demais alterações de contrato social, conforme o novo código Civil, passando a vigorar com a seguinte Redação:

[Handwritten signatures]

Processo Licitatório
Folha nº 19
Pato Bragado - PR

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MULTIMAPAS COMERCIAL E EDITORA LTDA EPP**

CNPJ:68.084.904/0001-86 * NIRE:35210960727 * INSCR. EST:113.351.067.117

ALOÍSIO DE FIGUEIREDO ROCHA, brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do CPF 520.907.018-20 e do RG 7.264.196 SSP/SP; - residente e domiciliado à Av. Itamarati, 803 - Altos - Parque Jaçatuba, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09290-730 e **DENISE GOMES SAMPAIO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do CPF 214.201.198-50 e do RG 34.649.413-8 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Porto Seguro, 232, Santa Terezinha, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09210-660, constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes Cláusulas:

1º) A Sociedade Empresária girará sob a denominação social de **MULTIMAPAS COMERCIAL E EDITORA LTDA EPP**.

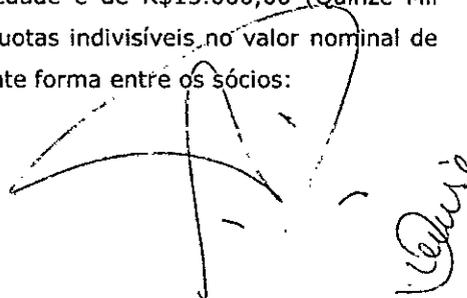
2º) A Sociedade terá sua sede na **Rua Antônio de Godói, nº 20 - 11º Andar - Cj.112 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01034-000**.

3º) O Objeto social será: editoração e comércio no atacado e varejo de Livros, mapas escolares, guias de ruas, materiais didáticos, pedagógicos, cartográficos com impressão de mapas periódicos escolares para os cursos de ensino fundamental, ensino médio e universitário, com impressão terceirizada.

4º) A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Junho de 1.992 e o seu prazo é indeterminado.

5º) CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), representado por 15.000 (Quinze Mil) Quotas indivisíveis, no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma; distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

2



Sócios:	Quotas:	valor:	Perc%
ALOÍSIO DE FIGUEIREDO ROCHA	14.850	14.850,00	99,00%
DENISE GOMES SAMPAIO	150	150,00	1,00%
=====			
TOTAL	15.000	15.000,00	100%

6º) As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, ser realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

8º) A administração da sociedade caberá ao Sócio **ALOÍSIO DE FIGUEIREDO ROCHA**, de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

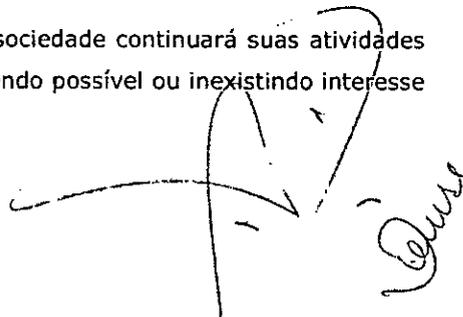
9º) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10º) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11º) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse



destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

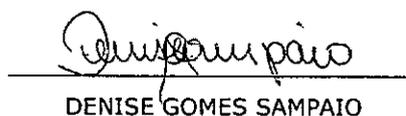
15º) Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pelas disposições legais em vigor.

16º) Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

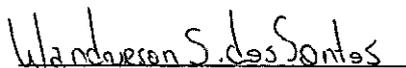
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Paulo, 06 de Outubro de 2.011


ALOÍSIO DE FIGUEIREDO ROCHA


DENISE GOMES SAMPAIO

Testemunhas:


Wanderson Soares dos Santos
CPF 361.054.678-69
RG 42.746.716-0 SSP/SP


Valdeci Borges de Lima
CPF 012.110.128-24
RG 13.546.031-1 SSP/SP





Penha
m a p a s

PROPOSTA DE VENDA

Penha, 29 de OUTUBRO de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
AV. WILLY BARTH, 2885 - CENTRO
PATO BRAGADO - PR
CEP: 85948-000
FONE: (45) 3282 - 1355

Assumimos abaixo discriminado nossa proposta e orçamento para os seguintes materiais

1. ATLAS GEOGRÁFICO ESCOLAR PERSONALIZADO
4X0 CORES PLASTIFICADO
1.1 QUANTIDADE: 40 (unidades)
1.2 VALOR UNITÁRIO: R\$ 59,25
1.3 VALOR TOTAL: R\$ 2.370,00

DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL
1.	40	R\$ 59,25	R\$ 2.370,00
Total desta proposta		R\$ 2.370,00	

Atenciosamente,

Ana Helena Varella Brandt

07.133.793.0001-667

PENHA MAPAS LTDA. - ME

Rua João de Freitas, nº 1155
Bairro Santa Lídia - CEP 88385-000
PENHA - SC

Processo Licitatório
Folha nº 23
Pato Bragado - PR

Sendo o que tinha-mos para o momento
validade desta proposta 30 dias.

RUA JOÃO DE FREITAS, 1155 - CAIXA POSTAL 01 - CENTRO -PENHA - SC
CEP: 88385-000 - FONE FAX: 3342-8229 - penhamapas@hotmail.com

097

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

Que fazem entre si, ANA HELENA VARELLA BRANDT, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na data de 22/05/1980, natural de Itajaí/SC, residente na Rua: Julia da Costa Flores, 582 – Bairro: Gravatá – Município de Penha/SC – CEP: 88385-000, portadora da carteira de identidade nr. 4/C-3.548.182 expedida pelo SSP/SC em 08/09/1993 e CPF: 006.958.699-30.

ALDA VARELLA, Brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na data de 30/01/1947, natural de São Joaquim/SC, residente e domiciliada na Rua: João de Freitas, 1.111 – Bairro: Santa Lídia – Município de Penha/SC – CEP: 88385-000, portadora da carteira de Identidade nr. 8/R-105.321 expedida pela SSI/SC em 21/12/1976 e CPF: 032.336.779-87.

Com a finalidade de constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social de PENHA MAPAS LTDA. e terá como TÍTULO DE ESTABELECIMENTO, “PENHA MAPAS”.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objetivo social será, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DIDATICOS, MAPAS E LIVROS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede social está localizada na RUA: JOÃO DE FREITAS, 1.155 – SANTA LIDIA - CEP: 88385-000 – PENHA/SC. Iniciará suas atividades em 01/12/2004.

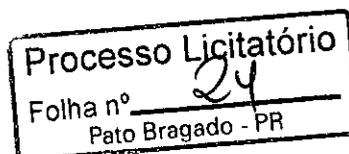
CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma e estará assim distribuído e integralizado pelos sócios:

- a) A sócia ANA HELENA VARELLA BRANDT com a participação 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas, totalizando a importância de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.
- b) A sócia ALDA VARELLA com a participação 100 (Cem) quotas, totalizando a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais) integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo da Sócia ANA HELENA VARELLA BRANDT, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



CLÁUSULA OITAVA: O uso da firma caberá ao sócio administrador, ficando, porém, proibido o seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente em avais, fianças, abonos ou endossos de favor.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão, quando for o caso, novos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, quando os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de sua quota ou levados a conta especial para futura destinação, bem como, se houver prejuízos, serão suportados pelos sócios ou ficarão em suspenso para futura amortização. Não supra as cláusulas acima, as quais a Junta entende como necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a encargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Piçarras/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Em caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar à outra parte, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, por estarem assim justos e acertados, assina o presente instrumento perante duas testemunhas.

Penha/SC 23 de Novembro de 2004.


ANA HELENA VARELLA BRANDT


ALDA VARELLA

TESTEMUNHAS:


REGIANE WALTRICK
RG: 4/R 2.689.294 SSP/SC
CPF: 786.410.639-00


ROMUALDO WALTRICK
RG: 4/R-2.290.010 SSP/SC
CPF: 862.732.649-53

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SEN. DE PRES. LIAZAB
AQU 18304
Penha 30/11/2004
Em Teor... da verdade
LUIZ CARLOS F. FIGUEIREDO - Tabelião
LUIZ CARLOS FIGUEIREDO NETO - Escar. Substituto
LEOPOLDO LUIZ NETO - Escar. - Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2004
SOB Nº: 42203544310
Protocolo: 04/293681-0
PENHA MAPAS LTDA

WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Processo Licitatório
Folha nº 26
Pato Bragado - PR

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PENHA MAPAS LTDA ME

Ana Helena Varela Brandt, brasileira, solteira, nascida em 22 de Maio de 1980, empresária, portadora da cédula de identidade nº 00003548182, SSP/SC, e do CPF nº 006.958.699-30, residente e domiciliada a Rua Julia da Costa Flores, nº 582, Bairro Gravatá, Penha/SC – CEP 88.385-000, e

Alda Varella, brasileira, solteira, nascida em 30 de Janeiro de 1947, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 8/R-105.321 SSI/SC, e do CPF nº 032.336.779-87, residente e domiciliada a Rua João de Freitas, nº 1.111, Bairro Santa Lídia, Penha/SC – CEP 88.385-000;

Ana Helena Varela Brandt e Alda Varella, únicas sócias da empresa "PENHA MAPAS LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 07.133.793/0001-66, com sede na Rua João de Freitas, nº 1155, no Bairro Santa Lídia, em Penha/SC, CEP 88.385-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina JUCESC, sob NIRE 42203544310, em sessão de 09/12/2004, resolvem assim, alterar o contrato social:

1º - Admite-se na sociedade o sócio SAMUEL DE ANDRADE TOSTO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1979, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02505440274, da Cédula de identidade nº 691.777-78, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 021.342.369-30, residente e domiciliado na Rua Julia da Costa Flores, nº 582, Bairro Gravatá, Penha/SC – CEP 88.385-000.

2º - Retira-se da sociedade a sócia ALDA VARELLA, acima qualificada, cedendo e transferindo 100 (Cem) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais) ao novo sócio SAMUEL DE ANDRADE TOSTO, acima qualificado, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 100,00 (Cem reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação. Nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETIVO, SEDE, INICIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade atuará sob o nome empresarial de "PENHA MAPAS LTDA ME".

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo a exploração dos ramos de atividades em:
Comércio Varejista de materiais didáticos, mapas e livros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na Rua João de Freitas, nº 1155, no Bairro Santa Lídia em Penha/SC, CEP 88.385-000.

Parágrafo Único – A Sociedade pode, a qualquer tempo, a critério e por deliberação dos sócios, criar, Instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
Ana Helena Varella Brandt	9.900	99%	9.900,00
Samuel de Andrade Tosto	100	01%	100,00
Total	10.000	100%	10.000,00

Parágrafo Primeiro: A quota unitária é indivisível, sendo que existindo eventuais co-proprietários de quota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital social e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA SEXTA

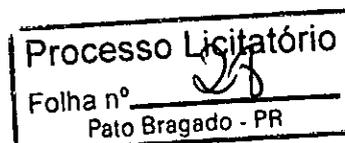
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a Sócia ANA HELENA VARELLA BRANDT, com os poderes e atribuições de SOCIO ADMINISTRADOR, o qual representará em todos os atos Judicial e Extra-judicialmente fazendo uso da firma ISOLADAMENTE, podendo praticar todos os atos



necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais, sendo-lhe facultado constituir procuradores com poderes restritos e com prazo determinado, autorizado assim, o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para o sócio administrador, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes, que será pago de acordo com as possibilidades da empresa.

CLÁUSULA NONA

A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social terá duração de 01 (Um) ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No fim de cada exercício social o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A critério dos sócios, os lucros poderão ser apurados mensalmente através de balancetes levantados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados a formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumuladores para futura destinação.

Parágrafo Único: Os lucros poderão ser distribuídos para cada um dos sócios de forma diversa prevista no parágrafo anterior, não levando em consideração tantas partes quantas quotas possuírem, desde que seja feito de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de serem apuradas perdas, estas serão amortizadas com as reservas existentes ou levadas a Conta Especial, para amortização com lucros futuros, não havendo possibilidades, serão suportadas pelos sócios, proporcionalmente as quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO V

AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas pela subscrição em igualdade de condições e na exata proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito o sócio remanescente com uma antecedência, mínima de 60 (sessenta) dias, sendo suas quotas transferidas para o sócio remanescente ou pessoa física por ele indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

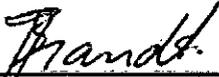
Todas as cláusulas do Contrato Social poderão ser livremente alteradas a qualquer tempo, sempre de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Penha/SC, 20 de Maio de 2013.



ANA HELENA VARELLA BRANDT



SAMUEL DE ANDRADE TOSTO

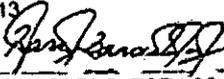


ALDA VARELLA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2013 SOB Nº: 20131287362
Protocolo: 13/128735-2, DE 24/05/2013

Empresa: 42 2 0354431 0
PENHA MARAS LTDA ME



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 31
Pato Bragado.-PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.133.793/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2004	
NOME EMPRESARIAL PENHA MAPAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PENHA MAPAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO DE FREITAS	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO	
CEP 88.385-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LIDIA	MUNICÍPIO PENHA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/07/2013** às **16:21:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Processo Licitatório
Folha nº 32
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PENHA MAPAS LTDA - ME**
CNPJ: **07.133.793/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:30:29 do dia 21/06/2013 <hora e data de Brasília>.

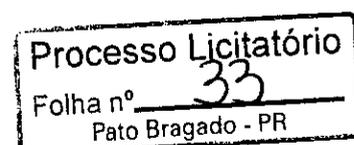
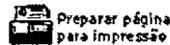
Válida até 18/12/2013.

Código de controle da certidão: **1A71.4C7F.B9A0.21ED**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PENHA MAPAS LTDA ME CNPJ: 07.133.793/0001-66

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Negociação com Órgão Público

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 18884 - PENHA MAPAS LTDA ME
Endereço: Rua João de Freitas, 1155 - Bairro Santa Lídia - CEP 88.385-000

Econômico: 16288 - Comércio varejista de materiais e livros didáticos
Endereço: Rua João de Freitas, 1155 - Bairro Santa Lídia

Código de Controle _____

DCA1YH2UQYPY3781

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.penha.sc.gov.br>

Penha (SC), 17 de Setembro de 2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001252013-20001793
Nome: PENHA MAPAS LTDA - ME
CNPJ: 07.133.793/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

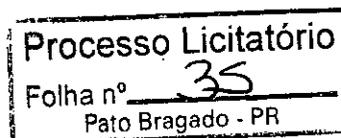
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/06/2013.
Válida até 18/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07133793/0001-66
Razão Social: PENHA MAPAS LTDA ME
Nome Fantasia: PENHA MAPAS
Endereço: RUA JOAO DE FREITAS 1155 / SANTA LIDIA / PENHA / SC /
88385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

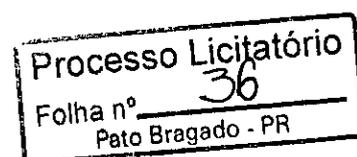
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2013 a 08/11/2013

Certificação Número: 2013101010222728608533

Informação obtida em 17/10/2013, às 16:10:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





12/09/2013

0802900

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Balneário Piçarras

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 689728

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Balneário Piçarras, anteriores a data de 11/09/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PENHA MAPAS LTDA ME, portador do CNPJ: 07.133.793/0001-66. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

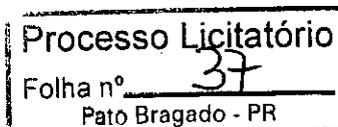
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Piçarras, quinta-feira, 12 de setembro de 2013.

PEDIDO Nº:

0802900





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

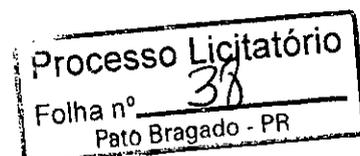
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PENHA MAPAS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **07.133.793/0001-66**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140257913397
Data Emissão:	28-10-2013 10:45:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27-12-2013 10:45:48

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PENHA MAPAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.133.793/0001-66
Certidão n°: 32454837/2013
Expedição: 08/07/2013, às 16:20:13
Validade: 03/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PENHA MAPAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.133.793/0001-66, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

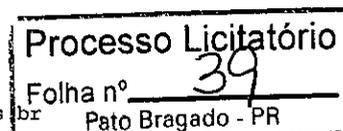
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07133793/0001-66
Razão Social: PENHA MAPAS LTDA ME
Nome Fantasia: PENHA MAPAS
Endereço: RUA JOAO DE FREITAS 1155 / SANTA LIDIA / PENHA / SC /
88385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

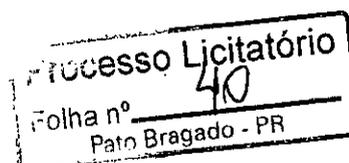
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2013 a 17/12/2013

Certificação Número: 2013111808085990696806

Informação obtida em 18/11/2013, às 08:09:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº *3738*
de *14/12/13* FL *43*
Camilo
Visto

DECRETO Nº 166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a revogação de Processo Licitatório.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *333*
de *13/12/13* FL *01*
Camilo
Visto

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação – Dispensa n.º 55/2013, publicado no Diário Eletrônico do Município n.º 331, de 12/11/2013, e Jornal O Presente n.º 3716, de 13/11/2013, cujo objeto previa a aquisição de 40 (quarenta) unidades de Atlas Geográfico Escolar Personalizado.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação parcial do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, aos doze dias do mês de dezembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 41
Pato Bragado - PR